



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 2.525 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 3.614, de 13 de dezembro de 1984,

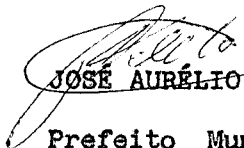
R E S O L V E :
= = = = =

ART. 1º - O preço de custo da refeição de que trata a Lei nº 3.614, de 13 de dezembro de 1984, fica fixado em Cr\$ 2.000 - (dois mil cruzeiros), para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 1985.

ART. 2º - Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.614, de 13 de dezembro de 1984, fica fixado em Cr\$ 700 (setecentos cruzeiros) a parcela de contribuição a ser paga, por refeição, pelo servidor inscrito no PASP, no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 1985.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JANEIRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.741, de 13 / 01 / 85.